BFA RENDIMENTO FLEX – FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS ABERTO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO E CONTAS

30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

BFA RENDIMENTO FLEX - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS ABERTO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
BALANÇOS EM DE 30 DE JUNHO DE 2026 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Activo	Notas	30-06-2026			31-12-2025
		Valor bruto	Provisões, perdas por imparidade, amortizações e depreciações	Valor líquido	Valor líquido
Disponibilidades					
Disponibilidades em instituições financeiras	4	48 749 459	-	48 749 459	317 596 999
Certificados de depósito	4	984 912 310	-	984 912 310	2 690 485 370
Reverse repos	4	9 404 016 965	-	9 404 016 965	1 978 687 722
Títulos e valores mobiliários					
Mensurados ao justo valor através de resultados					
Títulos de rendimento fixo	5	42 778 046 371	-	42 778 046 371	13 429 370 256
Acções	5	22 032 000	-	22 032 000	25 056 000
Mensurados ao custo amortizado					
Títulos de rendimento fixo	5	3 045 444 837	-	3 045 444 837	334 369 669
TOTAL DO ACTIVO		56 283 201 942	-	56 283 201 942	18 775 566 016
Número total de unidades de participação subscritas	3			43 488 371	15 696 683

Passivo e Fundos Próprios	Notas	30-06-2026	31-12-2025
Outras obrigações			
Outras obrigações de natureza fiscal	6	479 033 866	157 961 382
Diversos	6	289 369 527	97 446 630
TOTAL DO PASSIVO		768 403 393	255 408 012
Unidades de participação	3	52 020 169 678	17 363 334 864
Lucros e prejuízos acumulados	3	1 156 823 139	-
Resultado líquido do período/exercício	3	2 337 805 732	1 156 823 139
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS		55 514 798 549	18 520 158 003
TOTAL DO PASSIVO E DOS FUNDOS PRÓPRIOS		56 283 201 942	18 775 566 016
Valor unitário da unidade de participação	3	1 276,54354	1 179,87717

O Anexo faz parte integrante desta demonstração financeira.

BFA RENDIMENTO FLEX - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS ABERTO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS PERIODOS DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2026 E ENTRE 6 DE MARÇO DE 2025 (DATA DE INÍCIO DE ACTIVIDADE DO FUNDO) E 30 DE JUNHO DE 2026

(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

RUBRICAS	Notas	30-06-2026	30-06-2025
Proveitos			
Juros e outros rendimentos			
Certificados de depósito	7	117 219 969	-
Reverse repos	7	366 790 755	50 493 340
Carteira de títulos	7	2 133 358 450	62 982 748
Ajustes positivos ao valor de mercado	7	749 889 513	95 312 320
TOTAL DE PROVEITOS		3 367 258 689	208 788 408
Despesas			
Ajuste negativo ao valor de mercado	7	(109 953 398)	-
Impostos	8	(290 737 589)	(18 785 923)
Comissões	9	(594 056 357)	(20 209 233)
Custos e perdas operacionais	10	(34 705 612)	(9 418 282)
TOTAL DE DESPESAS		(1 029 452 957)	(48 413 438)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		2 337 805 732	160 374 970

O Anexo faz parte integrante desta demonstração financeira.

BFA RENDIMENTO FLEX - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS ABERTO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2026 E ENTRE 6 DE MARÇO DE 2025 (DATA DE INÍCIO DE ACTIVIDADE DO FUNDO) E 30 DE JUNHO DE 2026

(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Rubricas	Notas	30-06-2026	30-06-2025
Fluxos de caixa dos juros e outros rendimentos			
Recebimentos de disponibilidades		108 177 708 920	6 034 176 637
Recebimentos inerentes à carteira de títulos		25 975 592 249	608 403 000
Recebimentos de proveitos de unidades de participação em fundos de investimento		2 050 824 514	
Fluxos de caixa de rendimentos de aplicações em operações comprometidas			
Recebimentos de operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda		66 508 963 165	-
Fluxos de caixa sobre as unidades de participação do Fundo			
Recebimentos de subscrição de unidades de participação	3	62 712 477 273	2 331 590 695
FLUXOS DE CAIXA DOS RECEBIMENTOS		265 425 566 120	8 974 170 332
Fluxos de caixa de juros e outras despesas			
Pagamentos de disponibilidades		(106 244 792 535)	(6 847 390 359)
Pagamentos inerentes à carteira de títulos		(55 168 764 731)	(1 853 237 701)
Pagamentos de custos de unidades de participação em fundos de investimento		(2 072 144 175)	-
Fluxos de caixa de rendimentos de aplicações em operações comprometidas			
Pagamentos de custos de operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda		(73 586 531 965)	-
Fluxos de caixa sobre as unidades de participação do Fundo			
Pagamentos de resgate de unidades de participação	3	(28 041 286 986)	-
Fluxos de caixa de impostos			
Pagamento de custos inerentes aos impostos pagos em Angola		(68 160 048)	-
Fluxos de caixa de comissões			
Pagamentos de custos de comissão de gestão		(164 438 590)	-
Pagamentos de custos de outras comissões		(30 646 331)	(22 572)
Fluxos de caixa de outros custos e perdas operacionais			
Pagamentos de custos inerentes à prestação de serviços		(51 300)	(1 026)
FLUXOS DE CAIXA DOS PAGAMENTOS		(265 376 816 662)	(8 700 651 658)
SALDO DOS FLUXOS MONETÁRIOS DO PERÍODO		48 749 459	273 518 674
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO		317 596 999	-
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO FIM DO PERÍODO		48 749 459	273 518 674

O Anexo faz parte integrante desta demonstração financeira.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A constituição do BFA Rendimento Flex – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto ("Fundo" ou "BFA Rendimento Flex") foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais ("CMC"), em 7 de Janeiro de 2025, tendo iniciado a sua actividade em 6 de Março de 2025.

O principal objectivo do Fundo é o de proporcionar aos seus participantes, particularmente empresas uma alternativa de investimento em Kwanzas (AOA) de curto/médio prazo, que lhes permita combinar o factor rentabilidade, flexibilidade e liquidez a todo o momento e em condições favoráveis. Assim, a carteira do fundo será constituída pelos seguintes activos, nomeadamente:

i. Títulos da Dívida Pública;
ii. Obrigações Corporativas;
iii. Unidades de participação de Fundos de investimento;
iv. Acções;
v. Operações de Reporte; e
vi. Depósitos Bancários.

Adicionalmente, tendo em conta a sua natureza o Fundo não está sujeito a quaisquer limites de investimento, no entanto a Sociedade Gestora está limitada ao investimento em activos do Mercado Monetário e do Mercado de Capitais.

O Fundo é gerido pela BFA Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. ("Sociedade Gestora" ou "BFA GA"). As funções de banco depositário e entidade comercializadora são exercidas pelo Banco de Fomento Angola, S.A. ("Banco BFA").

As demonstrações financeiras estão expressas em Kwanzas (AOA), excepto quando expressamente indicado.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do Fundo e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC") n.º 9/16, de 6 de Julho, considerando também a metodologia de mensuração dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo aprovada pela CMC, tal como referido na nota 2.2 b). As demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio da continuidade das operações e do acréscimo, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade.

Tendo o Fundo iniciado a sua actividade em 6 de Março de 2025, os saldos reportados a 30 de Junho de 2025 não são totalmente comparáveis com o período de seis meses findo a 30 de Junho de 2026, uma vez que respeitam apenas ao período compreendido entre a data de início de actividade do Fundo e 30 de Junho de 2025.

2.2 Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas e critérios valorimétricos mais significativos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo foram os seguintes:

a) Especialização dos exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

b) Carteira de títulos e valores mobiliários

Classificação

A carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo (Nota 5), encontra-se classificada na categoria de activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A metodologia de classificação dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo encontra-se a ser realizada tendo por base os requisitos específicos aplicáveis aos Organismos de Investimento Colectivo, o qual prevê a classificação destes activos numa carteira de "Activos financeiros ao justo valor através de resultados". Adicionalmente, nos termos do ofício com a referência PCMC 346/GP/05-2020 datado de dia 14 de Maio de 2020, foi aprovado pela CMC a classificação numa carteira ao custo amortizado, quando cumpridos os seguintes requisitos: (i) a maturidade dos activos que compõem a carteira de títulos e valores mobiliários coincide ou seja anterior à maturidade do Fundo; e (ii) os activos que compõem a carteira do Fundo não são adquiridos com o objectivo de serem negociados, mas para serem mantidos até à sua maturidade. Quando estes requisitos não se encontrarem cumpridos os activos devem ser classificados para uma carteira de "Activos financeiros ao justo valor através de resultados".

Activos financeiros ao justo valor através de resultados

São considerados activos financeiros ao justo valor através de resultados os títulos geridos e avaliados com base no respectivo justo valor. Os ganhos e perdas decorrentes da sua mensuração são reconhecidos em resultados do período.

Os títulos registados nesta categoria são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição, sendo as despesas directamente atribuíveis à aquisição do activo reconhecidas em resultados do período. Subsequentemente, são mensurados ao justo valor sendo as valias (proveito ou custo) resultante da valorização reconhecido em resultado do período a que diz respeito.

O justo valor corresponde ao preço pelo qual um activo poderia ser vendido ou um passivo transferido entre participantes do mercado, em uma transacção normal. A sua melhor métrica são os preços cotados em um mercado livre activo. Neste contexto, a determinação do justo valor tem em conta a seguinte hierarquia de valorização:

i. Preços cotados (não ajustados) dos activos ou passivos em mercados activos a que a entidade tem acesso à data da mensuração.

ii. Dados directa ou indirectamente observáveis para o activo, os quais incluem:
   a. preços cotados de activos ou passivos semelhantes em mercados activos;
   b. preços cotados de activos idênticos ou semelhantes em mercados não activos;
   c. dados distintos dos preços cotados observáveis em intervalos de cotações habituais; e
   d. dados confirmados pelos mercados.

iii. Dados não observáveis de mercado para mensurar um activo financeiro pelo justo valor na ausência de dados observáveis relevantes, permitindo assim reflectir os pressupostos que os participantes no mercado considerariam na definição do preço, nomeadamente sobre o risco.

O justo valor é baseado em cotações de mercado disponíveis na BODIVA, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade.

As valias resultantes da alteração do justo valor desta categoria de títulos são registadas directamente em resultados, nas rubricas "Ajuste positivo ao valor de mercado" ou "Ajuste negativo ao valor de mercado" (Nota 7), conforme aplicável.

Na data de liquidação dos títulos, as valias resultantes da variação entre o justo valor, registado na contabilidade, e o preço de venda, são reconhecidas como proveito ou custo proveniente da liquidação e reconhecidas em resultados do período, nas rubricas "Ajuste positivo ao valor de mercado" ou "Ajuste negativo ao valor de mercado" (Nota 7), conforme aplicável.

Activos financeiros ao custo amortizado

São considerados activos financeiros ao custo amortizado, os títulos adquiridos com o objectivo de serem detidos até a maturidade e recebimento dos fluxos de caixa contratuais do activo.

Os títulos registados nesta categoria são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado com base no método da taxa de juro efectiva. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade, para perdas de crédito esperadas, as quais são registadas por contrapartida de resultados, na rubrica "Perdas por imparidade" (Nota 5).

O valor de aquisição dos títulos pago pelo Fundo é considerado o seu justo valor na aquisição, incorporando eventuais efeitos de perdas de crédito esperadas. Assim, para os títulos adquiridos a desconto sobre o valor nominal, as perdas por imparidade são reconhecidas quando o valor de balanço (valor de aquisição considerando o desconto corrido) seja superior ao valor estimado de recuperação (valor nominal deduzido da perda por imparidade estimada).

As valias resultantes da aplicação do método da taxa de juro efectiva são registadas directamente em resultados na rubrica de "Juros e outros rendimentos – Carteira de títulos" (Nota 7).

Os instrumentos sujeitos ao cálculo da imparidade são divididos em três estágios (*stages*) tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- *Stage* 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflectirá perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte ou ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento (quando o seu período de vida residual for inferior a 12 meses);
- *Stage* 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objectiva de imparidade. Neste caso, a imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- *Stage* 3: instrumentos para os quais existe evidência objectiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

A determinação da ECL *("Expected Credit Loss")* a aplicar depende da alocação do contrato a um de três estágios *("stages"),* e correspondem a média ponderada das perdas de crédito, utilizando como ponderador a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento *("default").*

Dependendo da classificação do *stage* da operação as perdas por imparidade devem ser estimadas de acordo com os seguintes critérios:

- Perdas Esperadas a 12 meses: perda esperada resultante de um evento de perda que ocorre nos 12 meses após a data de cálculo, sendo aplicada para operações em *stage* 1; e
- Perdas Esperadas *Lifetime*: perda esperada obtida através da diferença entre os fluxos de caixa contractuais e os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber até à maturidade do contrato. Ou seja, a perda esperada resulta de todos os potenciais eventos de perda até à maturidade, sendo aplicada para operações em *stage* 2 e 3.

O cálculo de imparidade é complexo e requer a utilização de estimativas e pressupostos, sendo os principais *inputs* utilizados para a mensuração das *ECLs*, as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default* – PD);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default* – LGD);
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default* – EAD); e
- Taxa de desconto dos *cash flows* (Taxa de juro efectiva do contracto) (*Discount Rate* – DR).

Os parâmetros, PD e LGD, são obtidos através de indicadores estatísticos publicados nos estudos da agência de *Rating Moody´s*, tendo em consideração a notação de risco atribuída às obrigações emitidas pelo Estado Angolano.

Aumento significativo do risco de crédito

Um activo é classificado em estágio 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respectivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Fundo tem em consideração a informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável disponíveis na data de referência.

c) Juros de certificados de depósitos

Os juros dos certificados de depósitos são reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos. Os juros são registados na rubrica "Juros e outros rendimentos – Certificados de depósitos (Nota 7).

d) Rendimentos de títulos de dívida pública

A rubrica "Juros e outros rendimentos – Carteira de títulos" corresponde a rendimentos de títulos. Estes rendimentos são registados na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos (Nota 7).

e) Comissões

Comissão de gestão

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de gestão de 1,50% sobre o total de activos que compõem a carteira do Fundo, devendo ser paga trimestralmente e postecipadamente.

A comissão de gestão é registada nas rubricas "Outras obrigações – Diversos" e "Comissões – Comissão de gestão" (Notas 6 e 9, respectivamente).

Comissão de depositário

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,50%, sobre o total de activos que compõem a carteira do Fundo, devendo ser paga trimestralmente e postecipadamente.

A comissão de depósito é registada nas rubricas "Outras obrigações – Diversos" e "Comissões – Comissão de depositário" (Notas 6 e 9, respectivamente).

Comissão de corretagem e liquidação

A comissão de corretagem e liquidação cobrada pelo intermediário financeiro Banco de Fomento Angola, S.A. e pela Central de Valores Mobiliários ("CEVAMA") constitui um encargo para o Fundo, podendo ser aplicada às operações de aquisição e liquidação de títulos e valores mobiliários, bem como filiação e manutenção de emitentes, realizadas junto destas entidades (Nota 9).

Adicionalmente, constituem encargos para o Fundo, as comissões a incorrer no momento de reembolso das unidades de participação e extinção do Fundo, nomeadamente, comissões de eventos societários e comissões de encerramento da conta CEVAMA, respectivamente, apurados com base no preçário da BODIVA.

Importa, no entanto, referir que o Fundo está isento de comissão de corretagem de 0,3% aplicada pelo Banco BFA nas transacções de títulos de dívida pública.

f) Unidades de participação

O valor da unidade de participação é calculado diariamente nos dias úteis e determina-se pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram, o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira, sendo deduzido dos rendimentos distribuídos.

g) Taxas

Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada no final de cada semestre pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor bruto global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com a alínea b) do n.º 11, da Tabela de Taxas Aplicáveis ao Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 209/22 de 23 de Julho, a taxa semestral em vigor é de 0,007% sobre o montante de todos os activos que compõem a carteira do Fundo, à qual acresce uma componente semestral fixa de 871.560 AOA até ao limite de 13.000.770 AOA (Notas 6 e 9).

h) Transacções com acordo de recompra

Os títulos comprados com acordo de revenda (reverse repo) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como disponibilidades. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Os títulos vendidos com acordo de recompra (repo) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em outras obrigações. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Os activos dados em garantias pelo Fundo através de acordos de recompra e outras operações não são desreconhecidas porque o Fundo detém substancialmente todos os riscos e benefícios com base no preço de recompra pré-estabelecido, não se observando assim os critérios de desreconhecimento.

i) Impostos

Impostos sobre o rendimento

Enquanto Fundo mobiliário, o Fundo é um sujeito passivo de imposto industrial, devendo os lucros por si obtidos ser tributados à taxa de 10% prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Código dos Benefícios Fiscais aprovado pela Lei n.º 8/22 de 14 de Abril.

Nos termos do artigo 29.º do referido código, e tal como se encontrava previsto no anterior regime, o lucro tributável dos organismos de investimento colectivo é constituído pelo lucro determinado com base nas normas contabilísticas aplicáveis, incluindo as rendas relativas a imóveis arrendados e os rendimentos decorrentes de aplicações de capitais, deduzido dos eventuais proveitos e acrescido dos eventuais custos que decorram da valorização ou desvalorização potencial dos activos detidos, incluindo os decorrentes de constituições e reversões de provisões ou perdas por imparidade, acrescido das mais-valias e deduzido das menos-valias realizadas nesses mesmos activos.

Adicionalmente, ao lucro contabilístico acresce ainda o Imposto Industrial que tenha sido estimado e contabilizado no exercício e são deduzidos os rendimentos advenientes de outros organismos de investimento colectivo que se constituam e operem de acordo com a legislação em vigor.

Apesar de não se encontrar previsto no Código dos Benefícios Fiscais um prazo para reporte dos prejuízos fiscais, entende-se ser aplicável o prazo de reporte geral de 5 anos previsto no Código do Imposto Industrial, na medida em que o Fundo é um sujeito passivo de Imposto Industrial.

Adicionalmente, o Fundo procede ao registo dos impostos diferidos passivos associados a valias potenciais obtidas com a carteira de títulos, apurados à taxa de 10%, na medida em que representam diferenças temporárias tributáveis futuras.

O Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre o rendimento, nomeadamente o Imposto sobre a Aplicação de Capitais ("IAC").

Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado ("IVA"), aprovado pela Lei n.º 7/19, publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, despesas eventualmente cobradas ao Fundo (em substituição do Imposto do Selo). No entanto, certas operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Fundo um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que a Sociedade Gestora procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

Adicionalmente, o Fundo encontra-se isento do pagamento de IVA sobre as comissões de gestão cobradas pela Sociedade Gestora, a partir do mês de Abril de 2020, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 12.º constante do anexo III do CIVA, por força da circular n.º 31/DSIVA/AGT/2020 emitida pela Administração Geral Tributária no dia 9 de Abril de 2020.

j) Distribuição de rendimentos

Não está prevista a distribuição de rendimentos potenciais aos investidores no horizonte de funcionamento do Fundo. O Fundo incorpora ao património todos os rendimentos potenciais auferidos pelos seus activos financeiros.

3. CAPITAL DO FUNDO

O movimento ocorrido no capital do Fundo no período de seis meses findo em 30 de Junho de 2026 foi o seguinte:

Descrição	31-12-2025	Subscrições	Resgates	Aplicação do resultado	Resultado líquido do período	30-06-2026
Unidades de participação	17 363 334 864	62 715 483 493	28 058 648 679	-	-	52 020 169 678
Lucros e prejuízos acumulados	-	-	-	1 156 823 139	-	1 156 823 139
Resultado líquido do período	1 156 823 139	-	-	(1 156 823 139)	2 337 805 732	2 337 805 732
	18 520 158 004	62 715 483 493	28 058 648 679	-	2 337 805 732	55 514 798 549
Número de unidades de participação	15 696 683	51 245 681	23 453 993			43 488 371
Valor das unidades de participação	1 179,87717					1 276,54354

O movimento ocorrido no capital do Fundo no período compreendido entre 6 de Março de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025 foi o seguinte:

Descrição	06-03-2025	Subscrições	Resgates	Aplicação do resultado	Resultado líquido do exercício	31-12-2025
Unidades de participação	2 310 813 000	15 263 664 962	211 143 098	-	-	17 363 334 864
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	1 156 823 139	1 156 823 139
	2 310 813 000	15 263 664 962	211 143 098	-	1 156 823 139	18 520 158 004
Número de unidades de participação	2 310 813	13 573 318	187 448			15 696 683
Valor das unidades de participação	1 000,00000					1 179,87717

No período de seis meses findo em 30 de Junho de 2026, o valor líquido global do Fundo, o valor de cada unidade de participação e o número de unidades de participação em circulação é o seguinte:

Ano	Mês	Valor líquido global do fundo	Valor da unidade de participação	Número de unidades de participação em circulação
2026	Janeiro	43 792 572 306	1 192,00409	36 738 609
2026	Fevereiro	20 371 925 463	1 196,66205	17 023 959
2026	Março	24 858 696 427	1 208,36118	20 572 240
2026	Abril	34 288 906 395	1 243,21279	27 580 883
2026	Maio	45 256 788 606	1 258,30420	35 965 698
2026	Junho	55 514 798 549	1 276,54354	43 488 371

No período compreendido entre 6 de Março de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025, o valor líquido global do Fundo, o valor de cada unidade de participação e o número de unidades de participação em circulação é o seguinte:

Ano	Mês	Valor líquido global do fundo	Valor da unidade de participação	Número de unidades de participação em circulação
2025	Março	2 381 849 339	1 030,74084	2 310 813
2025	Abril	2 410 068 108	1 042,95246	2 310 813
2025	Maio	2 365 448 338	1 023,64334	2 310 813
2025	Junho	2 452 903 618	1 052,48408	2 330 585
2025	Julho	5 067 645 804	1 079,46872	4 694 574
2025	Agosto	7 139 449 805	1 096,22963	6 512 732
2025	Setembro	8 293 555 741	1 114,94987	7 438 501
2025	Outubro	11 482 589 158	1 148,72863	9 995 911
2025	Novembro	11 748 054 544	1 159,33643	10 133 430
2025	Dezembro	18 520 158 004	1 179,87717	15 696 683

4. DISPONIBILIDADES

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	31-12-2025
Disponibilidades em instituições financeiras	48 749 459	317 596 999
Certificados de depósito		
Valor aplicado	979 258 901	2 657 000 000
Juros corridos	5 653 409	33 485 370
Reverse Repos		
Valor aplicado	9 391 941 428	1 965 631 106
Juros corridos	12 075 537	13 056 616
	10 437 678 735	4 986 770 091

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, a rubrica "Certificado de depósitos" corresponde ao valor aplicado e à especialização dos juros corridos referentes a depósitos a prazo constituídos junto do Banco de Fomento Angola, S.A. e do Banco de Crédito do Sul S.A..

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, a rubrica "Reverse Repos" corresponde ao valor aplicado e à especialização dos juros corridos referentes a reverse repos constituídas junto da BFA Capital Markets S.A., e encontram-se garantidas por títulos do Tesouro detidos por esta entidade, cujo valor nominal corresponde a 9 391 941 428 Kwanzas e 2 345 428 000 Kwanzas, respectivamente.

Em 30 de Junho de 2026, a taxa de juro média de depósitos a prazo e reserve repos é de 10,98% e 10,96%, respectivamente.

E 31 de Dezembro de 2025, a taxa de juro média de depósitos a prazo e reserve repos é de 10,37% e 18,59%, respectivamente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, os Organismos de Investimento Colectivo Abertos devem beneficiar em permanência de garantia de qualidade elevada, aferida com referência aos critérios referidos no n.º 3 do artigo 5.º do mesmo Regulamento, que garanta o valor necessário para pagamento dos resgates solicitados pelos participantes, não podendo o valor garantido ser inferior a 20% do valor líquido global do Fundo. Neste contexto, a Sociedade Gestora, em carta à CMC, datada de 25 de Novembro de 2024, optou por firmar, junto do Banco BFA, um Contrato de Depositário para constituição de um deposito a prazo correspondente ao montante de 20% do valor líquido global do Fundo.

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, o Fundo não constituiu ainda e referido depósito a prazo junto do Banco BFA, no montante de 20% do valor líquido global do Fundo, mantendo, alternativamente, (i) depósitos a prazo junto do Banco BFA e Banco BCS, no montante de 14% do valor líquido global do Fundo e (ii) reverse repos junto da BFA Capital Markets, correspondentes a 10% do valor líquido global do Fundo, de forma a garantir o cumprimento do referido limite. Deste modo, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade Gestora que o Fundo se encontra a cumprir com o mecanismo alternativo de liquidez, pelo que entendemos que não resultarão quaisquer contingências para o Fundo decorrentes desta situação.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	31-12-2025
Mensurados ao justo valor através de resultados		
Títulos de rendimento fixo		
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)	42 778 046 371	13 429 370 256
Acções	22 032 000	25 056 000
	42 800 078 371	13 454 426 256
Mensurados ao custo amortizado		
Títulos de rendimento fixo		
Bilhetes de Tesouro (BT)	3 045 444 837	334 369 669
	3 045 444 837	334 369 669

Em 30 de Junho de 2026, a distribuição da rubrica por natureza, apresenta a seguinte composição:

	30-06-2025				
	Custo de aquisição	Variações de justo valor	Justo valor (clean)	Juros corridos	Total
Mensurados ao justo valor através de resultados					
Títulos de rendimento fixo					
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)	39 365 531 016	1 212 599 601	40 578 130 617	2 199 915 754	42 778 046 371
Acções	10 692 000	11 340 000	22 032 000	-	22 032 000
	39 376 223 016	1 223 939 601	40 600 162 617	2 199 915 754	42 800 078 371
Mensurados ao custo amortizado					
Títulos de rendimento fixo					
Bilhetes de Tesouro (BT)	2 989 655 347	-	2 989 655 347	55 789 490	3 045 444 837
	2 989 655 347	-	2 989 655 347	55 789 490	3 045 444 837

Em 31 de Dezembro de 2025, a distribuição da rubrica por natureza, apresenta a seguinte composição:

	31-12-2025				
	Custo de aquisição	Variações de justo valor	Justo valor (clean)	Juros corridos	Total
Mensurados ao justo valor através de resultados					
Títulos de rendimento fixo					
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)	12 196 051 981	559 924 301	12 755 976 282	673 393 974	13 429 370 256
Acções	10 692 000	14 364 000	25 056 000	-	25 056 000
	12 206 743 981	574 288 301	12 781 032 282	673 393 974	13 454 426 256
Mensurados ao custo amortizado					
Títulos de rendimento fixo					
Bilhetes de Tesouro (BT)	299 146 214	-	299 146 214	35 223 455	334 369 669
	299 146 214	-	299 146 214	35 223 455	334 369 669

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, a totalidade das Obrigações de Tesouro não reajustáveis estão classificadas na categoria de justo valor através de resultados, em conformidade com o modelo de negócios definido, de aquisição de títulos para posteriormente negociar em mercado.

Por outro lado, os Bilhetes de Tesouro encontram-se classificados na categoria de custo amortizado. O Conselho de Administração da Sociedade Gestora estima manter estes Bilhetes de Tesouro até à data da sua maturidade, em conformidade com os termos do ofício com a referência PCMC 346/GP/05-2020 datado de dia 14 de Maio de 2020 (Nota 2.2 b).

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2. b), os títulos de divida pública em carteira classificados ao custo amortizado encontram-se classificados em stage 1, considerando que desde a data de origem do activo não existiram indicadores que determinassem um aumento significativo de risco de crédito do emissor. Esta avaliação do risco de incumprimento do emissor concluiu pela manutenção do activo em stage 1.

O cálculo de imparidade para os títulos em carteira classificados ao custo amortizado tem em conta uma PD a 12 meses aplicada de forma logarítmica. O Fundo regista imparidade quando a periodificação do desconto obtido na aquisição dos títulos é inferior à imparidade calculada no período, razão pela qual não se verifica imparidade no período.

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, os títulos em carteira apresentam prazo residual de vencimento entre oito meses e seis anos.

6. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	31-12-2025
Outras obrigações de natureza fiscal:		
Imposto Industrial		
Imposto corrente		
Relativo ao ano de 2026	194 791 061	-
Relativo ao ano de 2025	3 278 403	71 437 191
Imposto diferido		
Relativo ao ano de 2026	64 965 122	-
Relativo ao ano de 2025	57 428 830	57 428 830
IAC	158 570 449	29 095 361
	479 033 866	157 961 382
Diversos:		
Comissão de gestão	205 054 858	70 986 025
Comissão de depositário	57 910 414	11 830 980
Serviços de auditoria externa	12 230 400	3 414 500
Taxa de supervisão	4 811 383	2 215 059
Outro	9 362 472	9 000 067
	289 369 527	97 446 630

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, o Fundo apurou Imposto Industrial tendo em consideração as regras fiscais definidas no Código dos Benefícios Fiscais ("CBF"), conforme quadro abaixo:

	30-06-2026	31-12-2025
Resultado líquido do período	2 337 805 732	1 156 823 139
Imposto Industrial	259 756 183	128 866 021
Resultado antes de impostos	2 597 561 915	1 285 689 160
Acréscimos e deduções à matéria colectável		
Valias potenciais	(649 651 300)	(574 288 301)
Lucro tributável / (Prejuízo fiscal)	1 947 910 616	711 400 859
Taxa de Imposto	10%	10%
Imposto Industrial - Imposto corrente	194 791 061	71 437 191
Imposto Industrial - Imposto diferido	64 965 122	57 428 830

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica "Imposto Industrial" inclui (i) (activo)/passivo por imposto corrente associado ao lucro tributável deduzido das valias potenciais obtidas com a carteira de títulos e (ii) (activo)/passivo por imposto diferido associado às valias potenciais obtidas com a carteira de títulos, apurados conforme descrito na Nota 2.2.i), as quais só serão aceites fiscalmente quando forem realizadas:

	30-06-2026	31-12-2025
(Activo)/ Passivo por imposto corrente	194 791 061	71 437 191
(Activo)/ Passivo por imposto diferido		
Valias potenciais	64 965 122	57 428 830
	259 756 183	128 866 021

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, a rubrica "Imposto sobre a aplicação de capitais" é referente às obrigações de natureza fiscal, em sede do Imposto sobre Aplicações de Capitais ("IAC") devido pelo anterior titular (não isento) das Obrigações do Tesouro quanto ao juro corrido e não vencido até ao momento da aquisição das Obrigações do Tesouro pelo Fundo. Uma vez que o Fundo é isento de IAC ao abrigo do Código dos Benefícios Fiscais, o Código do IAC estipula que a entrega dos valores em causa deve ser efectuada pelo Fundo aos cofres do Estado até ao vencimento das Obrigações do Tesouro.

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica "Comissão de gestão" refere-se ao valor a pagar associado à comissão de gestão na data de referência (Nota 9).

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica "Comissão de depositário" refere-se aos valores a pagar associados à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário dos títulos (Banco BFA) na data de referência (Nota 9).

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica "Taxa de supervisão" diz respeito a custos semestrais a pagar junto da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC"), conforme definido nos regulamentos desta Entidade (Nota 9).

7. JUROS E OUTROS RENDIMENTOS E AJUSTES AO VALOR DE MERCADO

Nos períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2026 e entre 6 de Março de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 30 de Junho de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	30-06-2025
Juros, outros rendimentos e ajustes ao valor de mercado		
Certificados de depósito (Nota 4)	117 219 969	-
Reverse Repos (Nota 4)	366 790 755	50 493 340
Carteira de títulos (Nota 5)		
Obrigações do Tesouro		
Receitas com juros corridos / recebidos	2 133 358 450	62 982 748
Ajuste positivo ao valor de mercado	749 889 513	95 312 320
	3 367 258 689	208 788 408
Ajustes negativos ao valor de mercado	(109 953 398)	-

As rubricas "Certificados de Depósito" e "Reverse Repos" correspondem à especialização de rendimentos de depósitos a prazo e reverse repos.

A rubrica "Obrigações do Tesouro - Receitas com juros corridos / recebidos" diz respeito aos juros recebidos e ao acréscimo dos juros a receber nos próximos cupões.

As rubricas "Ajuste positivo ao valor de mercado" e "Ajuste negativo ao valor de mercado" correspondem às valias resultantes da reavaliação dos títulos em carteira classificados ao justo valor.

8. IMPOSTOS

Nos períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2026 e entre 6 de Março de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 30 de Junho de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	30-06-2025
Imposto Industrial	259 756 183	17 819 441
IVA e Imposto de selo	30 981 406	966 482
	290 737 589	18 785 923

9. COMISSÕES

Nos períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2026 e entre 6 de Março de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 30 de Junho de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	30-06-2025
Comissão de gestão	298 489 867	11 567 202
Comissão de depositário	46 079 434	2 197 768
Taxa de supervisão	4 782 175	1 045 864
Outras comissões	244 704 882	5 398 398
	594 056 357	20 209 233

A rubrica de "Outras Comissões" é composta por comissões relacionadas com a gestão e transacção de títulos da carteira de investimentos, bem como por comissões de corretagem e de intermediação financeira.

10. CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

Nos períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2026 e entre 6 de Março de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 30 de Junho de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	30-06-2025
Custos e perdas operacionais		
Serviços de auditoria externa	8 803 606	7 887 588
Outras despesas	25 902 006	1 530 694
	34 705 612	9 418 282

11. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não se registaram quaisquer eventos relevantes após a data do balanço que requeiram registos ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de Junho de 2026.